DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Terça-feira, 22 de outubro de 2024 | Ano II | Edição nº 186 | Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Convocação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Rincão, 22 de outubro de 2024.

Lei nº. 2599/2024.

"DISPOE SOBRE A EXPANSÃO URBANA DE IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Zona de Expansão Urbana – ZEU – o imóvel com área de terras de 2697.5848 m2, objeto do trabalho técnico dos engenheiros responsáveis NELSON DE FREITAS MENDES e EDSON BARBOSA, conforme anotação de responsabilidade técnica (ART) nº 28027230231196519, localizado no CONDOMÍNIO ENGENHO VELHO, Município de Rincão, Estado de São Paulo, dentro do seguinte perímetro e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0000**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **-21°36'15,309" S** e **-47°52'17,504" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 151°44'58" por uma distância de 175,52m até o vértice **-P-0001**, de coordenadas **-21°36'20,381" S** e **-47°52'14,717" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú com azimute de 245°11'32" por uma distância de 101,38m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **-21°36'21,708" S** e **-47°52'17,941" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú com azimute de 252°19'37" por uma distância de 37,58m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **-21°36'22,057" S** e **-47°52'19,192" W**; deste segue confrontando com com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú com azimute de 253°23'17" por uma distância de 97,29m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **-21°36'22,905" S** e **-47°52'22,448" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú com azimute de 259°36'13" por uma distância de 19,84m até o vértice **-P-0005**, de coordenadas **-21°36'23,009" S** e **-47°52'23,128" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú, com azimute de 244°52'04" por uma distância de 10,19m até o vértice **-P-0006**, de coordenadas **-21°36'23,144" S** e **-47°52'23,452" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú, com azimute de 247°30'48" por uma distância de 18,36m até o vértice **-P-0007**, de coordenadas **-21°36'23,362" S** e **-47°52'24,046" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú, com azimute de 247°04'26" por uma distância de 39,89m até o vértice **-P-0008**, de coordenadas **-21°36'23,845" S** e **-47°52'25,332" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú, com azimute de 250°33'40" por uma distância de 68,27m até o vértice **-P-0009**, de coordenadas **-21°36'24,544" S** e **-47°52'27,583" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú com azimute de 259°39'47" por uma distância de 72,95m até o vértice **-P-0010**, de coordenadas **-21°36'24,926" S** e **-47°52'30,085" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú, com azimute de 264°10'01" por uma distância de 126,99m até o vértice **-P-0011**, de coordenadas **-21°36'25,270" S** e **-47°52'34,481" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú azimute de 264°08'40" por uma distância de 59,37m até o vértice **-P-0012**, de coordenadas **-21°36'25,431" S** e **-47°52'36,537" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú com azimute de 259°18'16" por uma distância de 40,40m até o vértice **-P-0013**, de coordenadas **-21°36'25,651" S** e **-47°52'37,921" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú com azimute de 262°35'00" por uma distância de 10,30m até o vértice **-P-0014**, de coordenadas **-21°36'25,688" S** e **-47°52'38,277" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú, com azimute de 268°20'35" por uma distância de 11,38m até o vértice **-P-0015**, de coordenadas **-21°36'25,692" S** e **-47°52'38,672" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú, com azimute de 288°03'58" por uma distância de 22,19m até o vértice **-P-0016**, de coordenadas **-21°36'25,456" S** e **-47°52'39,400" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú, com azimute de 291°21'15" por uma distância de 24,27m até o vértice **-P-0017**, de coordenadas **-21°36'25,155" S** e **-47°52'40,180" W**; deste segue confrontando com com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú, com azimute de 275°10'08" por uma distância de 16,22m até o vértice **-P-0018**, de coordenadas **-21°36'25,098" S** e **-47°52'40,740" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú, com azimute de 243°29'50" por uma distância de 20,12m até o vértice **-P-0019**, de coordenadas **-21°36'25,378" S** e **-47°52'41,371" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú, com azimute de 237°52'03" por uma distância de 55,94m até o vértice **-P-0020**, de coordenadas **-21°36'26,317" S** e **-47°52'43,036" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú, com azimute de 247°01'40" por uma distância de 20,72m até o vértice **-P-0021**, de coordenadas **-21°36'26,568" S** e

-47°52'43,704" W; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú, com azimute de 249°25'13" por uma distância de 19,97m até o vértice **-P-0022**, de coordenadas **-21°36'26,785" S** e **-47°52'44,358" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú, com azimute de 242°42'37" por uma distância de 40,08m até o vértice **-P-0023**, de coordenadas **-21°36'27,360" S** e **-47°52'45,607" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú, com azimute de 241°10'55" por uma distância de 21,79m até o vértice **-P-0024**, de coordenadas **-21°36'27,690" S** e **-47°52'46,277" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú, com azimute de 255°31'53" por uma distância de 11,02m até o vértice **-P-0025**, de coordenadas **-21°36'27,773" S** e **-47°52'46,650" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú, com azimute de 225°38'13" por uma distância de 51,09m até o vértice **-P-0026**, de coordenadas **-21°36'28,911" S** e **-47°52'47,941" W**; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçú, com azimute de 217°21'05" por uma distância de 51,11m até o vértice **-P-0027**, de coordenadas **-21°36'30,213" S** e **-47°52'49,045" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Claudio de Souza com azimute de 295°45'22" por uma distância de 100,25m até o vértice **-P-0028**, de coordenadas **-21°36'28,743" S** e **-47°52'52,153" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Claudio de Souza com azimute de 295°45'22" por uma distância de 127,24m até o vértice **-P-0029**, de coordenadas **-21°36'26,878" S** e **-47°52'56,098" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 18°45'36" por uma distância de 135,83m até o vértice **-P-0030**, de coordenadas **-21°36'22,726" S** e **-47°52'54,498" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 76°08'22" por uma distância de 76,42m até o vértice **-P-0031**, de coordenadas **-21°36'22,176" S** e **-47°52'51,909" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A ", com azimute de 76°14'56" por uma distância de 21,80m até o vértice **-P-0032**, de coordenadas **-21°36'22,021" S** e **-47°52'51,170" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " , com azimute de 77°39'53" por uma distância de 37,78m até o vértice **-P-0033**, de coordenadas **-21°36'21,781" S** e **-47°52'49,883" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " , com azimute de 77°08'48" por uma distância de 9,81m até o vértice **-P-0034**, de coordenadas **-21°36'21,716" S** e **-47°52'49,549" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 77°08'54" por uma distância de 16,58m até o vértice **-P-0035**, de coordenadas **-21°36'21,605" S** e **-47°52'48,985" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 77°49'50" por uma distância de 20,19m até o vértice **-P-0036**, de coordenadas **-21°36'21,479" S** e **-47°52'48,297" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 77°26'35" por uma distância de 39,93m até o vértice **-P-0037**, de coordenadas **-21°36'21,220" S** e **-47°52'46,937" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 78°29'29" por uma distância de 20,05m até o vértice **-P-0038**, de coordenadas **-21°36'21,102" S** e **-47°52'46,252" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 78°29'42" por uma distância de 19,84m até o vértice **-P-0039**, de coordenadas **-21°36'20,985" S** e **-47°52'45,574" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 76°35'50" por uma distância de 20,23m até o vértice **-P-0040**, de coordenadas **-21°36'20,845" S** e **-47°52'44,888" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 78°10'43" por uma distância de 59,79m até o vértice **-P-0041**, de coordenadas **-21°36'20,482" S** e **-47°52'42,847" W** deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A "com azimute de 78°53'26" por uma distância de 24,81m até o vértice **-P-0042**, de coordenadas **-21°36'20,342" S** e **-47°52'41,998" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 80°18'28" por uma distância de 19,80m até o vértice **-P-0043**, de coordenadas **-21°36'20,245" S** e **-47°52'41,318" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 79°07'56" por uma distância de 21,92m até o vértice **-P-0044**, de coordenadas **-21°36'20,124" S** e **-47°52'40,568" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 78°21'34" por uma distância de 22,15m até o vértice **-P-0045**, de coordenadas **-21°36'19,992" S** e **-47°52'39,811" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 78°41'51" por uma distância de 17,00m até o vértice **-P-0046**, de coordenadas **-21°36'19,894" S** e **-47°52'39,230" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A "com azimute de 78°15'54" por uma distância de 35,98m até o vértice **-P-0047**, de coordenadas **-21°36'19,677" S** e **-47°52'38,002" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 78°23'09" por uma distância de 54,23m até o vértice **-P-0048**, de coordenadas **-21°36'19,354" S** e **-47°52'36,149" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A "com azimute de 79°44'02" por uma distância de 126,83m até o vértice **-P-0049**, de coordenadas **-21°36'18,695" S** e

-47°52'31,800" W; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 77°09'35" por uma distância de 10,06m até o vértice **-P-0050**, de coordenadas **-21°36'18,628" S** e **-47°52'31,457" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 76°38'03" por uma distância de 9,74m até o vértice **-P-0051**, de coordenadas **-21°36'18,561" S** e **-47°52'31,127" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A "com azimute de 76°10'05" por uma distância de 9,65m até o vértice **-P-0052**, de coordenadas **-21°36'18,491" S** e **-47°52'30,800" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 73°09'27" por uma distância de 13,70m até o vértice **-P-0053**, de coordenadas **-21°36'18,370" S** e **-47°52'30,342" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A "com azimute de 73°30'36" por uma distância de 10,07m até o vértice **-P-0054**, de coordenadas **-21°36'18,283" S** e **-47°52'30,004" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 72°06'20" por uma distância de 9,98m até o vértice **-P-0055**, de coordenadas **-21°36'18,189" S** e **-47°52'29,673" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A "com azimute de 72°06'21" por uma distância de 10,63m até o vértice **-P-0056**, de coordenadas **-21°36'18,090" S** e **-47°52'29,319" W** deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 74°24'04" por uma distância de 19,29m até o vértice **-P-0057**, de coordenadas **-21°36'17,932" S** e **-47°52'28,671" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 72°34'57" por uma distância de 19,29m até o vértice **-P-0058**, de coordenadas **-21°36'17,756" S** e **-47°52'28,028" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 73°40'34" por uma distância de 19,87m até o vértice **-P-0059**, de coordenadas **-21°36'17,586" S** e **-47°52'27,361" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 74°02'14" por uma distância de 20,33m até o vértice **-P-0060**, de coordenadas **-21°36'17,416" S** e **-47°52'26,679" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A "com azimute de 73°16'39" por uma distância de 20,12m até o vértice **-P-0061**, de coordenadas **-21°36'17,239" S** e **-47°52'26,006" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A "com azimute de 72°31'59" por uma distância de 10,75m até o vértice **-P-0062**, de coordenadas **-21°36'17,140" S** e **-47°52'25,647" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 76°46'01" por uma distância de 9,49m até o vértice **-P-0063**, de coordenadas **-21°36'17,076" S** e **-47°52'25,325" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A "com azimute de 72°14'34" por uma distância de 10,37m até o vértice **-P-0064**, de coordenadas **-21°36'16,979" S** e **-47°52'24,980" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 72°05'09" por uma distância de 9,71m até o vértice **-P-0065**, de coordenadas **-21°36'16,887" S** e **-47°52'24,657" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 75°44'08" por uma distância de 20,34m até o vértice **-P-0066**, de coordenadas **-21°36'16,736" S** e **-47°52'23,969" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 72°15'22" por uma distância de 19,76m até o vértice **-P-0067**, de coordenadas **-21°36'16,552" S** e **-47°52'23,311" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 72°33'05" por uma distância de 19,78m até o vértice **-P-0068**, de coordenadas **-21°36'16,371" S** e **-47°52'22,653" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 74°23'07" por uma distância de 19,69m até o vértice **-P-0069**, de coordenadas **-21°36'16,210" S** e **-47°52'21,990" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 71°01'20" por uma distância de 19,40m até o vértice **-P-0070**, de coordenadas **-21°36'16,016" S** e **-47°52'21,349" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 74°28'50" por uma distância de 20,28m até o vértice **-P-0071**, de coordenadas **-21°36'15,851" S** e **-47°52'20,666" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A "com azimute de 79°21'38" por uma distância de 28,70m até o vértice **-P-0072**, de coordenadas **-21°36'15,696" S** e **-47°52'19,683" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute de 78°00'29" por uma distância de 20,00m até o vértice **-P-0073**, de coordenadas **-21°36'15,573" S** e **-47°52'19,001" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Faz. Santa Adélia "Gleba A " com azimute 78°16'08" por uma distância de 43,86m até o vértice **-P-0000**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.697,58 m.

Parágrafo único. A área acima descrita passa a ser ZONA DE EXPANSÃO URBANA.

Art. 2º. Nos empreendimentos aprovados pela Prefeitura Municipal, no Perímetro Urbano ora expandido pela presente Lei, deverão conter todas as obras de infraestrutura estabelecidas nos §5º e §6º do artigo 2º da Lei 6766/79, que serão de inteira responsabilidade do loteador empreendedor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 089/2024, de 21 de Outubro de 2024.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2525/2023, de 4 de Outubro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 45.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.001 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
04.001.15.452.13.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 15.000,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2017-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$15.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 15.000,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.006 - SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA
04.006.15.452.18.1017-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$30.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2024.

BRAZ RODRIGUES,
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 21 de outubro de 2024.

D E C R E T O Nº. 090/2024

Dispõe sobre a Municipalização da Estrada localizada no município de Rincão, Estado de São Paulo e sua denominação como Estrada Municipal "RNC-201".

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica municipalizada a estrada de rodagem localizada no Município de Rincão, conforme o Projeto e Memorial Descritivo elaborado pelo Sr. Engenheiro Civil William de Lima, CREA/SP: 5.061.071.167, CREDENCIADO INCRA – cód. XDUP sob as seguintes coordenadas:

ESTRADA MUNICIPAL RNC-201							
DE	PARA	E(X)	Y(N)	LAT	LONG	DIST. (m)	CONFRONTANTE
XDUP-M-0027	XDUP-M-0024	196722.97	7601433.64	21°39'52.492"S	47°55'49.290"W	122,93	MATRÍCULA Nº 2.515 (2º C.R.I. ARARAQUARA-SP)
XDUP-M-0024	XDUP-M-0023	196845.83	7601429.48	21°39'52.702"S	47°55'45.023"W	74,35	MATRÍCULA Nº 13.496 (2º C.R.I. ARARAQUARA-SP)
XDUP-M-0023	XDUP-M-0022	196920.14	7601427.11	21°39'52.825"S	47°55'42.443"W	135,51	MATRÍCULA Nº 13.496 (2º C.R.I. ARARAQUARA-SP)
XDUP-M-0022	XDUP-M-0021	197055.57	7601422.47	21°39'53.059"S	47°55'37.740"W	391,03	MATRÍCULA Nº 13.496 (2º C.R.I. ARARAQUARA-SP)
XDUP-M-0021	XDUP-M-0020	197446.38	7601409.28	21°39'53.726"S	47°55'24.168"W	290,35	MATRÍCULA Nº 13.496 (2º C.R.I. ARARAQUARA-SP)
XDUP-M-0020	AKZ-M-7002	197736.59	7601400.27	21°39'54.197"S	47°55'14.089"W	10,43	MATRÍCULA Nº 10.083 (2º C.R.I. ARARAQUARA-SP)
AKZ-M-7002	AKZ-V-2746	197738.52	7601390.02	21°39'54.531"S	47°55'14.028"W	886,77	MATRÍCULA Nº 2.369 (2º C.R.I. ARARAQUARA-SP)
AKZ-V-2746	PONTO "D"	196852.26	7601420.09	21°39'53.011"S	47°55'44.806"W	115,49	MATRÍCULA Nº 2.369 (2º C.R.I. ARARAQUARA-SP)
PONTO "D"	XDUP-M-0027	196736.84	7601424.01	21°39'52.813"S	47°55'48.814"W	16,88	MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA (SLC-375)

ÁREA TOTAL:	9.493,10 m²
PERÍMETRO TOTAL:	2.066,50 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Art. 2º. A estrada referida no artigo anterior será denominada "Estrada Municipal RNC-201", sendo adotada essa nomenclatura para todos os fins de identificação, sinalização e documentação pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Portarias

Rincão, 22 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº. 172/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de substituir servidor para exercer a atividade de gestor de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir o seguinte servidor para exercer a atividade de gestor de contrato:

Daniel Minucelli Andrade, para os contratos firmados no âmbito de Obras e Infraestrutura

Por:

Tadeu Gustavo Pipoli, para os contratos firmados no âmbito de Obras e Infraestrutura

Art. 2º. Continuará em vigor a Portaria nº. 128/2024, de 05/08/2024, revogando-se apenas a indicação do servidor mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão – Cep 14830-019 – Fone/Fax: (16) 3395-9100

Rincão, 22 de outubro de 2024.

OFÍCIO Nº: 664/2024

Ilmo. Srs.
Luciana Aparecida Gonçalves de Oliveira

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, convoca o(a)(s) senhor(a)(s) classificado(a)(s) no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 para provimento do Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB – AUXILIAR),** por prazo determinado, para apresentar-se à Sessão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Rincão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação no Diário Oficial Eletrônico do Munícipio de Rincão, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

O candidato deverá comparecer munido (a)(s) dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em Xerox:

1 foto 3x4 recente;
Comprovante de Endereço Completo;
Carteira Profissional (original);
Certificado de Ensino Superior Completo em Pedagogia;
CPF;
Cédula de Identidade (RG);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
RG e CPF do Cônjuge, se for casado (a);
Título de Eleitor;
Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (candidatos sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Xerox da certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de capacidade funcional fornecido pelo médico do trabalho do município;
Carteira de Vacinação;
Número de Conta Bancária (Banco do Brasil S/A);
Cópia da Declaração de Bens encaminhada a Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal (trazer dentro de envelope lacrado);
Declaração de acumulação de cargo;
Declaração de encargo de família para fins de imposto de renda;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão – Cep 14830-019 – Fone/Fax: (16) 3395-9100

Rincão, 22 de outubro de 2024.

OFÍCIO Nº: 668/2024

Ilmo. Srs.
Celia Regina dos Santos

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, convoca o(a)(s) senhor(a)(s) classificado(a)(s) no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 para provimento do Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB – AUXILIAR),** por prazo determinado, para apresentar-se à Sessão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Rincão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação no Diário Oficial Eletrônico do Munícipio de Rincão, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

O candidato deverá comparecer munido (a)(s) dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em Xerox:

1 foto 3x4 recente;
Comprovante de Endereço Completo;
Carteira Profissional (original);
Certificado de Ensino Superior Completo em Pedagogia;
CPF;
Cédula de Identidade (RG);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
RG e CPF do Cônjuge, se for casado (a);
Título de Eleitor;
Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (candidatos sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Xerox da certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de capacidade funcional fornecido pelo médico do trabalho do município;
Carteira de Vacinação;
Número de Conta Bancária (Banco do Brasil S/A);
Cópia da Declaração de Bens encaminhada a Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal (trazer dentro de envelope lacrado);
Declaração de acumulação de cargo;
Declaração de encargo de família para fins de imposto de renda;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão – Cep 14830-019 – Fone/Fax: (16) 3395-9100

Rincão, 22 de outubro de 2024.

OFÍCIO Nº: 665/2024

Ilmo. Srs.
Rafaela Alves da Silva

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, convoca o(a)(s) senhor(a)(s) classificado(a)(s) no CONCURSO PUBLICO Nº **001/2024** para provimento do Cargo de **FARMACÊUTICO,** para apresentar-se à Sessão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Rincão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação no Diário Oficial Eletrônico do Munícipio de Rincão, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

O candidato deverá comparecer munido (a)(s) dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em Xerox:

1 foto 3x4 recente;
Comprovante de Endereço Completo;
Carteira Profissional (original);
Certificado de Ensino Superior Completo em Farmácia;
Registro Profissional no Conselho Regional de Farmácia – CRF;
CPF;
Cédula de Identidade (RG);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
RG e CPF do Cônjuge, se for casado (a);
Título de Eleitor;
Comprovante de regularidade junto a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (candidatos sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Xerox da certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de capacidade funcional fornecido pelo médico do trabalho do município;
Número de Conta Bancária (Banco do Brasil S/A);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Bens encaminhada a Receita Federal, relativa ao ultimo exercício Fiscal (trazer dentro de envelope lacrado);
Declaração de acumulação de cargo;
Declaração de encargo de família para fins de imposto de renda.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal